

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE**, por intermédio do Sr. **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO** e a empresa **COMERCIAL AUTOMOTIVA PAJEU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.087.018/0001-97, na forma descrita abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
CONTRATO Nº 132/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 002, Centro, CEP 56.840-000, Iguaçu-PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº [REDACTED] 63 [REDACTED] io Nunes Pereira, 18B, Centro, Iguaçu – PE, CEP: 56.840-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **COMERCIAL AUTOMOTIVA PAJEU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.087.018/0001-97, E-mail: comercialautomotivapj@gmail.com, Fone: (87) 98151-9881, com sede na Av. Antônio José de Albuquerque, nº 865, Sala 1, Bairro: Padre Pedro Pereira, CEP 56.800-000, Afogados da Ingazeira; neste ato representado por **JOSE ITALLO SEVERINO NUNES DALTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº [REDACTED] 83 [REDACTED] e ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 046/2025**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Pregão Eletrônico n.º 036/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Contrato, bem como, no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Discriminação do Objeto :

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	V. MEDIO	V.TOTAL
1	Bateria Automotiva, Tipo Selada, Tensão Nominal 12 V, Capacidade Nominal 60 Amperes , Sistema Eletroquímico Chumbo-Ácido.	UNIDADE	3	385,50	1.156,50
2	Bateria Automotiva, Tipo Selada, Aplicação Automóvel, Características Adicionais Recarregável, Tensão Nominal 12 V, Capacidade Nominal 75 Amperes , Sistema Eletroquímico Chumbo-Ácido	UNIDADE	10	592,25	5.922,50
3	Bateria Automotiva, Tipo Selada, Aplicação Automóvel, Características Adicionais Recarregável, Tensão Nominal 12 V, Capacidade Nominal 150 Amperes , Sistema Eletroquímico Chumbo-Ácido	UNIDADE	19	987,41	18.760,79



4	Bateria Automotiva, Voltagem 12 V, Capacidade 100 Amperes , Aplicação Caminhão	UNIDADE	20	613,00	12.260,00
5	Bateria, Voltagem 12 V, Capacidade 6 Amperes , Aplicação Moto	UNIDADE	5	176,75	883,75
					R\$ 38.983,54

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de R\$ 38.983,54 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes das Secretarias Municipais de Iguaracy-PE, na seguinte dotação orçamentária:

12.122.0009.2013.0000/3.3.90.30.00 Gestão Administrativa/Pedagógica
12.361.0009.2167.0000/3.3.90.30.00 Manutenção do FUNDEB 30%
12.361.0009.2188.0000/3.3.90.30.00 Salário Educação
20.122.0004.2047.0000/3.3.90.30.00 Secretaria de Agricultura
15.122.0004.2057.0000/3.3.90.30.00 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 - O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor

correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 - O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.4.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.4.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1 - Da Entrega

6.1.1 - Os produtos(s) deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais de Iguaracy/PE.



6.1.2- Prazo de entrega dos materiais relacionados será de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Secretário responsável.

6.1.3- Os materiais serão entregues e fiscalizados por responsável designado pelas Secretarias Municipais, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
- e) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 05 (cinco) dias.

6.1.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com materiais em perfeito estado e com plenas condições de uso.

6.1.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.1.6 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria.

7 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

7.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

7.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

9.4 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11- DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

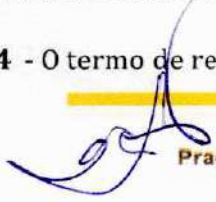
11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



11.4.1 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12 - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Devido a unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

14 - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.



16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

17- DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Iguaracy-PE, 10 de Julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CNPJ: 11.368.966/0001-00

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO

CPF: [REDACTED]

CONTRATANTE

40.087.018/0001-97
COMERCIAL AUTOMOTIVA PAJEU LTDA
Av. Antonio José de Albuquerque, 165 Sala 1
Po. Pedro Portela CEP: 56.100-000
Alameda da Ingazeira-PE


COMERCIAL AUTOMOTIVA PAJEU LTDA

CNPJ: 40.087.018/0001-97

JOSE ITALLO SEVERINO NUNES DALTRO

CPF: [REDACTED]

CONTRATADO

